



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**PORTARIA TRT GDG Nº 143/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(PROTOCOLO TRT Nº 01259/2018)

João Pessoa/PB, 23 de março de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, titular e substituto, do ajuste firmado entre este Regional e a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA, consistente na contratação dos serviços de cobertura securitária contra acidentes pessoais – para estagiários do curso de Bacharelado em Mídias Digitais da Universidade Federal da Paraíba:

- **Gestor Titular:** **TANIA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 245096416, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE;

- **Gestor Substituto:** **JOSE EDUARDO CAVANCANTI DE MELO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, Matrícula 255050804, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos** serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)  
**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**  
Diretor-Geral Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)  
EM 23/03/2018 14:41:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 65F3CDBC45.527574F3EE.A2914924F9.FDB87E6F46